



Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23 - Cep: 68.020-250

CARTA CONVITE Nº 006/2015

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS
CONVITE Nº: 006/2015–SEMTRAS

DESTINATÁRIO:

ENDEREÇO:

CPF/CNPJ:

TELEFONE:

DIA DA REALIZAÇÃO: 11/03/2015

HORA: 11:00 Horas

LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO DA SEMTRAS

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, designada pela Portaria nº 050/2014-SEMTRAS, de 01 de Outubro de 2014, convida V.Sa. para participar do presente Certame Licitatório na modalidade Convite, tipo **menor preço**, apresentando proposta para: **Aquisição de Cópias Reprográficas e Encadernações** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS, conforme disposições deste Convite.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Convite prevista na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos.

1 – DOS ANEXOS

1.1. Acompanham este Convite, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Proposta Detalhe

b) Anexo II – Minuta do Contrato;

c) Anexo III - Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

d) Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação;

f) Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

2 – DO OBJETO

2.1. O presente certame tem como objeto a Aquisição de Cópias Reprográficas e Encadernações, necessárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS, conforme Anexo I deste Convite;

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. O prazo para apresentação de impugnação ao Convite é até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas. As impugnações deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação no endereço: na Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho, ou pelo Fone: (93) 2101-5136, no prazo mencionado;

3.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Convite e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação **exclusivamente** no endereço fixado no cabeçalho do presente, até o segundo dia útil anterior a abertura dos envelopes.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as Empresas Convidadas que exerçam as atividades definidas no objeto deste certame e demais interessados, desde que manifestem interesse com antecedência de até 24 horas da sessão de abertura do Convite e que atendam a todas as exigências constantes deste Convite e Anexos, inclusive quanto à documentação;

5.2. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que quiserem participar do certame, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo IV deste Convite, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei;

5.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Habilitação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

5.3. Os interessados podem ser representados no procedimento licitatório, por representantes legais ou por procurador munido de instrumento de mandato e documento de identificação;

5.3.1. Os representantes que não forem credenciados por motivo de impedimento ou ilegitimidade, não terão direito a voz na sessão, tampouco poderão assinar a ata do certame;

5.4. **Os envelopes:** um contendo a documentação e outro contendo a proposta financeira deverão ser entregues à Comissão de Licitação por ocasião dos trabalhos no dia da abertura da licitação;

5.5. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.6.1. As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

5.6.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.6.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original e cópia;

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Juntamente com o instrumento procuratório deverá ser apresentada, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples para comprovar a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar fora do envelope a Declaração constante no Anexo IV, sob pena renúncia conforme subitem 5.2 deste Convite;

6.4. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº. 006/2015-SEMTRAS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº.**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº. 006/2015 SEMTRAS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº.**

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.

7.2. Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto superior

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b)** Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação;
- c)** Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- f)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.
- g)** Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa;
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b.1)** Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.
- b.2)** Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembléia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência

para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador;

b.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 5.2 do Convite. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional;

b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

7.6. A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Santarém, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, **estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos itens 7.3. e 7.4.** exceto as alíneas **b** e **c** do item **7.4.** (Certidão do FGTS e INSS), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes;

7.7. O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

7.8. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração de não emprego de trabalho infantil (Anexo III);

b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação (Anexo V).

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido neste Convite, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cuja microempresa ou empresa de pequeno porte serão informadas, através de publicação no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, responsável pelo certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via redigida em português de forma clara e detalhada, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, consignado o preço de

cada item e o valor global, conforme Proposta Detalhe em anexo, prazo de execução e condições de pagamento, não sendo considerados aqueles que apresentarem especificações diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

9.2. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, com identificação do proponente, número da licitação e título “Envelope – Proposta” e deverá constar os seguintes requisitos;

- a)** Indicação de preços em moeda corrente nacional, com expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;
- b)** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura deste certame;
- c)** Prazo de entrega do objeto licitado;
- d)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VI);
- e)** Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8666/93.

10.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes propostos, os quais serão rubricados pelos membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir a sua abertura.

10.1.2. Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a somar falhas em emissões;

10.1.3. As Propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura dos mesmos;

10.1.4. As Propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão Licitatória.

10.1.5. Desta fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

10.1.6. Caso ocorra à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não possa ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no mural da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - para conhecimento dos interessados.

10.2. Para fins de julgamento das propostas a Comissão levará em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Convite o menor preço;

10.3. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e Comissão examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutíveis, comparados aos preços de mercado.

10.5. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas a Comissão convocará todas as licitantes para no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

10.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

10.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecidas os critérios de desempate previsto no Artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.8. Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

10.8.1. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

- 10.8.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 10.8.4.** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.9.** Será desclassificada a proposta que:
- a)** Apresentar proposta em desacordo com as instruções deste Convite.
 - b)** Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.
- b.1)** Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado pela autoridade competente (ou ainda superior do preço máximo estabelecido).
- 10.10.** Serão classificadas as propostas:
- 10.10.1.** As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;
- 10.10.1.1.** A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

11 – TIPO DE LICITAÇÃO

11.1. O tipo de licitação utilizado para o presente convite é o de **Menor Preço unitário**, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

12 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

- 12.1.** O prazo de execução do objeto da licitação será por todo o exercício financeiro de 2015;
- 12.2.** O prazo para entrega dos objetos do presente certame será imediata, através de requisição expedida pelo Núcleo de Setorial de Administração e Finanças desta Secretaria. O prazo de execução do contrato será de 10 (dez) meses, atendidos os prazos de garantia contratual para os itens objeto do certame. Os bens deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

13 – DO CONTRATO

- 13.1.** A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Convite – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- 13.2.** Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.
- 13.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
- 13.4.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 13.5.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.
- 13.6.** O presente Convite e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 13.7.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Convite, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.
- 13.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- I -** Entregar o material rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, de forma imediata através da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças da SEMTRAS;
 - II -** Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato;
 - III -** Fornecer os produtos no prazo previsto.

IV - Responsabilizar-se pela quantidade do bem fornecido no processo licitatório, que deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

V - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

VI - Manter durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

VIII - A **Contratada** será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **Contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.2. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

14.3. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.4. É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado para assinatura do contrato situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente do País, até 30 (trinta) dias após a execução do objeto desta licitação, e apresentação da fatura, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal

16 – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação da Carta Convite será feita no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS, durante 05 (cinco) dias contados da entrega do Convite, que deverá ser encaminhado aos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Convite correrão à conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, na seguinte rubrica:

SEMTRAS

08.122.00032.071 – 33.90.39.00.00 (01.00)

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

18.6. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital, onde será observado o disposto nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Nº. 8.666/93.

19 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

19.1.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.1.2. A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

19.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20 – DOS RECURSOS

20.1. Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata.

20.2. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei nº 8666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS dirigida à Comissão Permanente de Licitação.

21 – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente certame e execução do contrato, quando não puder ser dirimido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS ou pela Prefeitura Municipal.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições previstas neste convite.

22.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8h às 13h, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS ou pelo telefone: (93) 2101-5136

22.3. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.4. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião transferida para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

22.5. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

22.5. O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22.6. Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

22.7. Fica assegurado a Comissão Permanente de Licitação e a Secretária Municipal nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

22.7.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Quadro de Avisos da SEMTRAS, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

22.7.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

22.7.3. Alterar as condições deste Convite ou qualquer documento pertinente a licitação, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

22.8. A Comissão no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.9. Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).

22.10. A participação neste Convite implicará aceitação integral e irretratável das normas do Convite e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na SEMTRAS;

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação;

22.12 As normas que disciplinam este Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.13. Não haverá reajuste de preços.

22.14. É facultada a Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

Santarém, 27 de Fevereiro de 2015.

Taiana Seleski Maia

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
SEMTRAS

Maria Angelina Cunha de Sousa

Suplente da Comissão Permanente de Licitação
SEMTRAS

Lucia Maria dos Santos Cabral

2º Membro da Comissão Permanente de Licitação
SEMTRAS

ANEXO I
PROPOSTA FINANCEIRA - CARTA CONVITE Nº 006/2015.

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total do item
01	Cópias reprográficas simples em preto e branco	230.000		
02	Cópias reprográficas coloridas	2.000		
03	Encadernações de 01 a 50 páginas	100		
04	Encadernações de 50 a 100 páginas	100		
05	Encadernações de 100 a 200 páginas	100		
06	Encadernações acima de 200 páginas	100		

Condições de pagamentos: 30 (trinta) dias após a entrega da fatura			C.G.C
Declaramos para efeitos legais, que ao apresentarmos esta proposta aceitamos integralmente as condições contidas neste documento.			
Nome do Representante Legal da Firma	Data	Assinatura	

Prazo de Entrega: de imediato, mediante requisição emitida pela SEMTRAS.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura deste certame.

Anexo II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº /___/2015 - SEMTRAS

INSTRUMENTO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE
COPIAS REPROGRAFICAS E
ENCADERNAÇÕES NOS TERMOS DA
CARTA-CONVITE Nº 006/2015, QUE
FAZEM, MUNICÍPIO DE SANTARÉM,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Sérgio Henn, 838, Bairro Aeroporto Velho, na cidade de Santarém-PA, inscrita no CNPJ (MF) Nº. 05.182.233/0009-23, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. **Zuila de Nazaré Oliveira Lobato Wanghon**, brasileira, casada, contadora, portadora do C.P.F. (M.F.) nº 163.358.722-34 e RG nº 2395159 SSP-PA, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém(PA), doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, com endereço à _____, nº _____, Bairro _____, no Município de Santarém, inscrita no CNPJ. (M.F.) sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do RG _____ SSP/PA e CIC _____ residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para **aquisição de copias reprográficas e encadernações** para atender as atividades desenvolvidas por esta Secretaria mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

I – Este Contrato tem por objeto a **aquisição de copias reprográficas e encadernações**, conforme descrito na CARTA-CONVITE Nº 006/2015, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente, como se nele tivessem sido integralmente transcritos.

II - A CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado, de acordo com suas necessidades, devendo fazê-lo através de requisição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo de Vigência

I – O prazo máximo exigido para a vigência do presente Contrato será de ____ (____) meses.

II – O prazo terá início na data da assinatura do presente Contrato, de ____/____/2015 a 31/12/2015 devendo a **aquisição de copias reprográficas e encadernações** se dá de forma imediata, iniciando-se a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

III – Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preços e Condições de Pagamento

I – O preço justo para a Contratação objeto deste certame, conforme o preço básico licitatório do dia _____ é de R\$ _____ (_____), o pagamento correspondente à **aquisição de copias reprográfica e encadernações** será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e

ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

II - O pagamento de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

CLÁUSULA QUARTA – Do Reajustamento

I– CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato, ficarão, em regra, irrealizáveis, salvo nos casos permitidos no artigo 65 Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

I – As despesas com o pagamento da **aquisição de cópias reprográficas e encadernações** a ser adquirido correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da CONTRATANTE na seguinte rubrica:

SEMTRAS

08.122.00032.071-33.90.39.00.00 (01.00)

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações

São obrigações da CONTRATADA:

I – Atender as exigências legais previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.833, de 08 de junho de 1994;

II – Manter durante toda a execução deste contrato as obrigações assumidas, bem como todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III - Assegurar durante a execução deste Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de qualificação e habilitação exigidas pela Licitação.

IV - Permitir a Fiscalização da Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social, a inspeção do serviço licitado especificados neste Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

São obrigações da CONTRATANTE:

I - efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

II - as atribuições de acompanhar e supervisionar a perfeita prestação do serviço ora contratado, através do Núcleo Setorial de Administração e Finanças, ficando responsável a Sra.Tânia Maria Castro Borges, servidora pública municipal, lotada nesta SEMTRAS, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/93;

III - fiscalizar o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

I - Caso a CONTRATADA deixe de cumprir as condições estabelecidas na Carta-Convite nº 005/2015 e seu(s) Anexo(s), ou fizer de modo prejudicial aos interesses da CONTRATANTE, ficará sujeita às penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não podendo exceder no seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém, pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da lei;

II - A aplicação das penalidades observará, ainda, o disposto nos artigos 86 e 88, no que couber, da Lei 8.666/93.

III – as penas podem ser aplicadas cumulativamente.

IV – As multas tratadas neste capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Recursos

I - Das penalidades referidas na CLÁUSULA anterior, caberá recurso, no prazo de 02(dois) dias úteis da intimação do ato, observadas as demais disposições da Carta-Convite nº 005/2015-SEMTRAS.

II - Somente serão aceitos os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Sala de Licitação da SEMTRAS com os membros da Comissão Permanente de Licitação, de 8:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

I – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa, quando ocorrerem situações previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Alteração do Contrato

I – Este Termo de Contrato poderá ser alterado, a qualquer momento, na ocorrência das hipóteses previstas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Finais

I – O presente contrato fica vinculado a Carta-Convite nº 005/2015 e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber.

II – Será considerado recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos produtos no prazo estabelecido no inciso II da cláusula segunda, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

I – Os contratantes elegem o Foro da Cidade de Santarém, para dirimir questões oriundas do presente Termo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja mesmo especial ou de eleição.

E por assim estarem em conformidade CONTRATANTE e CONTRATADA com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas constituídas, para os seus devidos e legais efeitos.

Santarém (PA), ____ de _____ de 2015.

Zuíla de Nazaré Oliveira Lobato Wanghon
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

_____ CPF: _____

ANEXO III

CARTA-CONVITE Nº 006/2015 - SEMTRAS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada no(a) _____ (endereço completo, c/ CEP), neste ato representada por seu (sua) representante legal Sr.(a) _____, titular da Carteira de Identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Santarém (Pa), _____ de _____ de 2015.

Representante legal da empresa

(Observação.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV

CARTA-CONVITE Nº 006/2015 - SEMTRAS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (endereço completo, c/ CEP), neste ato, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no item 2.2.5. da Carta Convite nº ____/____, sob as sanções administrativas e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Santarém (Pa), _____ de _____ de 2015.

Representante legal da empresa

Obs.: A declaração acima deverá ser assinada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO V

CARTA-CONVITE Nº 006/2015 - SEMTRAS

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(EMPRESA) _____, CNPJ nº. _____, sediada no(a) _____ (endereço completo, c/ CEP), neste ato representada por _____, CPF Nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, bem como de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou entidade Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santarém (Pa), _____ de _____ de 2015.

Nome e número da identidade do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Editais da Carta Convite nº:006/2015 –

À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _____(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 2015.

_____(assinatura)_____